



PROCESSO:	281808/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	DORALICE APARECIDA MARQUEZI
RELATOR:	JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES
NÚMERO DA O.S.	3861/2022

APLIC/ControlP

Tratam os autos de Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Srª Doralice Aparecida Marquezi, professora da educação básica, classe/nível "B-07", lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá-MT, em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Com base nos documentos apresentados e dispositivos legais constantes nos autos, entendeu-se que os documentos faltantes que geraram a irregularidade no relatório técnico preliminar foram suficientes para sanar os achados.

Diante do exposto, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato nº 3.631/2019;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 5.741,44.

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 12 de Julho de 2022.

RENAN GODOI VENTURA MENEGAO
SUPERVISOR